



CONPRES
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ATA DA 772ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES, no dia **13 de março de 2023** às **14h55** realizou sua **772ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Giselle Flores Arrojo Pires - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Larissa Castro De Santana - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRES; Marisa Bassi – Assessora do CONPRES; Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH/G); Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Marcelo Leite – arquiteto do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Ricardo Vaz Guimarães de Rosis – Supervisor de Salvaguarda (DPH); Danilo Hein – Assistente (DPH/SS); Marília Ramos; Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa e Igor Carollo. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão de nº 772 cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião anterior de nº 771, realizada em 27 de fevereiro de 2023 foi enviada aos conselheiros e após aprovação, foi publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRES. **2.3.** Informa que IAB e SMUL-U informaram com antecedência que não poderiam enviar representantes titulares ou suplentes para participar da presente sessão. **2.4.** Traz para ciência do Conselho a informação que recebemos da GRM Ipiranga - interessados no processo 2018-0.110.905-9, a desistência de recurso contra decisão do CONPRES revogando “a aprovação do estudo de massa para construção no imóvel”. Esse processo veio para deliberação do Conselho na 763ª sob a relatoria da CMSP, mas foi solicitado a suspensão da análise por ofício do MPSP, visto que o assunto ainda estava em curso e sob análise do CAEx-MP. Informo que a decisão será deferida por despacho e será encaminhado ofício ao ministério público que acompanha o caso. **2.5** Traz para anuência do plenário a retificação do número do processo citado na Resolução 22/18 que trata do tombamento dos Bens do Conjunto São Joaquim-Pirapitingui e RAE da Residência Ramos de Azevedo – tendo em vista que foi

publicado no DOC de forma errônea (está com processo nº 2010-0.031.366-6 e o correto é 2010-0.301.366-6, houve erro de digitação. Não havendo óbices será publicada essa retificação no DOC. **2.6.** Informa que há Processos **EXTRAPAUTA** para essa reunião que tratam da determinação da lei das antenas, sobre a necessidade da implantação nas regiões mais afastadas do Centro de São Paulo. Portanto solicita que, como Presidente, apresente os processos conforme o relatório técnico bem instruídos pelo DPH e que serão lidos ao final da pauta. informa que, caso algum Conselheiro queiram analisar com mais profundidade ou pedir vistas é regimental e será concedido. **2.7.** Informa que há inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 1 – representante da UNI 28 SPE LTDA. - Marilia Ramos Fernandez Kovacsik; representantes do Sindicato dos Metroviários - Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa, Itens 2, 3 e 4 - representante dos proprietários - Igor Carollo. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRES e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.8.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.9** O Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À TOMBAMENTO; 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS; 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 772ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. EXTRAPAUTA.** O presidente informa que tendo em vista a ausência de alguns conselheiros e, segundo o quórum regimental, há necessidade de no mínimo 2/3 (dois terços), ou seja 6 (seis) conselheiros presentes para discutirem processos de tombamento, portanto a pauta será invertida e assim que outros conselheiros acessarem a reunião passarão para o item 1, que trata do tombamento do Sindicato dos Metroviários. Informa ainda que tendo em vista a ausência da Conselheira Luiza de SMUL-U os itens 2, 3 e 4 serão discutidos na próxima reunião. E como a conselheira Giselle de SMUL-L também ainda não está presente os itens sob sua relatoria também serão adiados até sua entrada. Portanto o processo item 8, e os processos EXTRAPAUTA itens 9, 10 e 11 serão discutidos a seguir. **8) PROCESSO: 6025.2022/0018440-9** - Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas SA. Assunto: Regularização de Estação Rádio-Base (ERB). Endereço: Rua das Araras, Quadra 08E - Lote 17 (Vargem Grande) - Parelheiros. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Lígia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese: nº 079381796,**

para que se manifestasse sobre o requerimento. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 079473775 com manifestação contrária ao pedido, pontuando que caso o CONPRES entenda como viável a implantação da ERB com 50m de altura, em decorrência da utilidade pública do serviço de telefonia móvel, com amparo na Lei Federal no 13.116/2015, sugeriu que a autorização fique condicionada ao atendimento das seguintes diretrizes: “1. Considerando que a simulação de cobertura apresentada pelo interessado indica que a infraestrutura de telecomunicações proposta atende à toda a área do loteamento em regularização, esta deverá ser o único elemento a ser aprovado com tais dimensões dentro do setor B - Vargem Grande do perímetro tombado, cabendo o seu uso compartilhado com as demais empresas que venham a atuar na área, salvo comprovação de inviabilidade técnica; 2. A proposta de implantação de ERB deverá ser apresentada ao Conselho Gestor da Apa Capivari- Monos, instituída pela Lei no 13.136/2001, com sugestão de deliberação de eventuais medidas compensatórias do impacto gerado dentro do Programa do Plano de Gestão Ambiental; devendo ser juntada ao presente processo o resultado de tal deliberação, assim como qualquer alteração de projeto decorrente.” O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRES, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRES de nº 079730935, para deliberar a respeito do projeto apresentado. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação da Área Técnica, que corresponde à medida mais acertada em relação à proteção do patrimônio especialmente protegido. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (ERB)**. Endereço: **RUA DAS ARARAS, QUADRA 08E - LOTE 17 (VARGEM GRANDE)**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Considerando que a simulação de cobertura apresentada pelo interessado indica que a infraestrutura de telecomunicações proposta atende à toda a área do loteamento em regularização, esta deverá ser o único elemento a ser aprovado com tais dimensões dentro do setor B - Vargem Grande do perímetro tombado, cabendo o seu uso compartilhado com as demais empresas que venham a atuar na área, salvo comprovação de inviabilidade técnica; 2. A proposta de implantação de ERB deverá ser apresentada ao Conselho Gestor da Apa Capivari - Monos, instituída pela Lei no 13.136/2001, com sugestão de deliberação de eventuais medidas compensatórias do impacto gerado dentro do Programa do Plano de Gestão Ambiental; devendo ser juntada ao presente processo o resultado de tal deliberação, assim como qualquer alteração de projeto decorrente. **4. EXTRAPAUTA:** Conforme informado pelo presidente, a seguir serão discutidos os processos extrapauta. **9) PROCESSO: 6025.2022/0025488-1** – Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A. Assunto: Instalação de Estação Rádio-Base (ERB). Endereço: Avenida Brasil, 49 - Cidade Luz. O presidente passa a fazer considerações sobre o assunto por se tratar de extrapauta. **Síntese do parecer do DPH:** Trata o presente de

*solicitação de instalação de Estação Rádio Base para telefonia celular na Avenida Brasil, 49 - Cidade Luz, Parelheiros, pertencente ao Setor 291 - Quadra Rural 992, coordenadas geográficas indicadas no Croqui de Localização (SEI 077058053) como -23°52'53.60"; -46°38'37.40", no limite da área envoltória não regulamentada de 300m com o perímetro tombado da Serra do Mar, protegido ex-officio pela Resolução 31/CONPRESP/92 a partir da Resolução SC 40/85 do CONDEPHAAT. A manifestação técnica da Arquiteta Nicole Macedo do DPH encaminha para deliberação deste Conselho e considera que a proposta é passível de prosseguimento ainda que a instalação de poste de 43m de altura para a implantação de Estação Rádio-Base seja impactante na paisagem, considerando que a mesma tem potencial de atender toda faixa populacional da região e é considerada como de utilidade pública e de relevante interesse social, além de estar implantada em lote particular, fora de área de remanescente de mata atlântica e em região já antropizada, para a qual apontamos que há registro de sua existência ao menos desde 1988 conforme imagem (juntada ao processo) porém, considerando que a resolução de tombamento não trouxe parâmetros definidos para a ocupação da área e que não há regulamentação da área envoltória, é sugerido o encaminhamento para deliberação do conselho. Portanto é uma área antropizada, há uma determinação legal de implantação das antenas que se encontram no limite da área de tombamento e não há área envoltória e nem mata atlântica remanescente. Tendo em vista o relatório vota pelo deferimento do pedido conforme parecer técnico do DPH. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (ERB)**. Endereço: **AVENIDA BRASIL, 49 - CIDADE LUZ. 10) PROCESSO: 6025.2022/0008357-2** - Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Recurso contra à decisão do CONPRESP - Instalação de ERB - Estação Rádio Base. Endereço: Avenida Luis Romero Sanson, S/N - Interlagos. O presidente informa que fará a redistribuição deste processo. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 11) PROCESSO: 6025.2022/0029903-6** - Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas SA. Assunto: Instalação de Estação Rádio-Base (ERB). Endereço: Rua Henrique Silva, 52 - Marsilac. O presidente passa a fazer considerações sobre o assunto por se tratar de extrapauta. **Síntese do Parecer do DPH:** Trata o presente de solicitação de instalação de Estação Rádio Base na Rua Henrique Silva, 52 – Marsilac, em área com assentamento prévio consolidado, na área preservada da Serra do Mar e da Capivara, tombada pela Resolução CONDEPHAAT SC 40/85, com tombamento ex-officio pela Resolução nº 31/CONPRESP/1992 do CONPRESP. O processo foi objeto de comunique-se em 16/01/2023, solicitando: 1) Justificativa técnica ou laudo, assinada por profissional habilitado, sobre a necessidade da implantação da estrutura nesse local e da solução apresentada, considerando a tecnologia existente e o alcance necessário, nos termos da Resolução 54/CONPRESP/2018; 2) Fotomontagem a partir de pontos focais externos, à distância, tendo como*

referência a torre ou mastro, ou demais equipamentos na paisagem, tanto no nível do pedestre, como da paisagem natural, de forma a identificar claramente o impacto da nova instalação na paisagem existente. Como resposta ao primeiro comunique-se foram apresentados relatórios fotográficos e simulação da instalação diferente do projeto apresentado conforme a questão detalhada no parecer técnico do DPH. Pela disparidade percebida foi apresentado segundo comunique-se em 23/02/2023, solicitando esclarecimentos sobre possível alteração do projeto anteriormente apresentado no sentido de substituição de torre treliçada por poste cilíndrico, menos impactante na paisagem local e caso positivo solicita o envio de projeto de instalação atualizado na forma apresentada na montagem fotográfica, garantindo a previsão de poste cilíndrico no local. O projeto indica a instalação de torre metálica, confirmado no documento 079784926, com altura total de 63,00 metros, incluso para-raios no topo do elemento, contando com base em área de 1,92m², além de conjunto de equipamentos com área de base de 3,38m², além de facilidades de instalação e fechamento de área locada para a ERB no interior do lote. A Resolução nº 31/CONPRES/1992 não estabelece critérios ou parâmetros para a realização de novas intervenções no interior do território tombado, sendo necessária a análise pontual para cada caso apresentado ao DPH. Tendo em vista os motivadores do tombamento pelo CONDEPHAAT, o grande valor geológico, geomorfológico, hidrológico e paisagístico, a condição de banco genético de natureza tropical, dotado de ecossistemas representativos em termos de fauna e flora, sendo também região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da região litorânea e reverso imediato do Planalto Atlântico Paulista, foram aqui analisados aspectos relativos à paisagem e ambiência aliados à percepção de impacto aos serviços ambientais e à geomorfologia daquela região da Serra do Mar e de Paranapiacaba. Ao analisar os aspectos paisagísticos e ligados à ambiência locais, considerando a morfologia dos assentamentos urbanos característicos da região e do aspecto de área habitada consolidada do entorno imediato do imóvel previsto para instalação da ERB, percebe-se que no contexto apresentado o impacto é limitado a este mesmo entorno, que em si já contrasta com as regiões de floresta densa circunvizinhas: Tendo em vista que o tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba contempla território extenso e que do ponto de vista da paisagem a intervenção é pontual e localiza-se em núcleo já antropizado, entendemos que o impacto do ponto de vista da visibilidade e ambiência para o conjunto remanescente ambiental é mínimo, no caso aqui analisado. Do ponto de vista da gestão ambiental no âmbito municipal, a área é parte da Área de Proteção Ambiental Capivari-Monos (APA Capivari-Monos), criada pela Lei Municipal nº 13.136, de 09 de junho de 2001, e em Plano de Manejo classifica a região onde está localizada a intervenção pretendida como "área urbanizada", sendo assim menos sensível à implantação da ERB, que prevê a execução de infraestrutura de baixo impacto para o lote em análise, não estando previstas supressões arbóreas ou

movimentação de terra. A ERB prevista para o local seria única em um raio de 200 metros, conforme justificado nos documentos 074330952 e 079784926. A instalação visa a melhoria da cobertura de telefonia celular na região de Marsilac e arredores. No entanto, não foi apresentada justificativa técnica clara indicando o raio final predição de cobertura de sinal da instalação. Considerando-se que o conjunto de equipamentos em questão apresenta interferência mínima na visibilidade e ambiência dos bens tombados, bem como o baixo impacto ambiental da instalação da ERB no contexto analisado, não há motivos para oposição à instalação de equipamentos proposta. Portanto, tendo em vista o contido no processo VOTO Favoravelmente a instalação da ERB. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (ERB)**. Endereço: **RUA HENRIQUE SILVA, 52 – MARSILAC**. Tendo em vista a presença da Conselheira de SMUL-L, o presidente informa que já estão com *quórum* necessário para assuntos de tombamentos, portanto o item 1 passa a ser discutido pelo Conselho. **1) PROCESSO: 6025.2022/0006964-2** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Endereço: Rua Serra do Japi, 16 e 31, esquina com Rua Melo Freire, 874 - Mooca. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). Vistas com os conselheiros: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente autoriza o acesso interessados para acompanharem a reunião presencialmente. O presidente informa que esse processo já existe o parecer da SMJ – Para que seja convertido em Diligência, de vistas do IAB – Favorável ao tombamento e do CREA – Contrário ao tombamento. Passa a palavra ao Conselheiro Rubens, que tem vistas nessa sessão, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de processo de abertura de tombamento de edifício onde esteve sediada a sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. O imóvel, que pertencia à Companhia do Metropolitano de São Paulo, foi alienado para empresa UNI 28 SPE LTDA., sendo que, após ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi aprovado por este colegiado a abertura de processo de tombamento. Conforme descrito no parecer CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução, do Ministério Público do Estado de São Paulo: (...), tendo em vista o contexto e caracterização da construção do edifício em objeto, verifica-se que não se destacam quaisquer elementos arquitetônicos que, isoladamente, agreguem valor histórico e cultural à sede sindical em objeto. Considera-se, portanto, que o valor histórico e cultural desta sede sindical deve ser avaliado sob o aspecto de oferecer suporte material para as atividades e eventos sindicais ocorridos neste edifício desde o final da década de 1980.” (págs. 257) Importante manifestação da Prefeitura se encontra às fls. 688 e seguintes, da lavra do Arq. Marcelo Leite, com a colaboração de Luca Fuser que muito bem destaca a relevância histórica do Sindicato dos Metroviários e, a partir disso, defende o tombamento do antigo edifício-sede “(...) como um bem cultural simbólico para a*

memória coletiva dos trabalhadores, reforçando a preservação da história e da atuação dos grupos sindicais na região metropolitana de São Paulo e a proteção dos bens culturais no bairro do Tatuapé, região que passa por profundas mudanças urbanas.”(pág. 716), contudo não se observou qualquer consideração sobre o fato de que o sindicato não mais realizará qualquer atividade no local. Conforme manifestação do douto conselheiro, representante do Crea, Dr. Wilson Levy, “Busca-se, com efeito, a proteção de uma edificação que não será mais sede da entidade sindical, posto que entre essa e a UNI 28 SPE Ltda. foi celebrada “composição amigável”, encartada em processo judicial e nos autos, na qual o sindicato se compromete a deixar as dependências do prédio objeto do pedido de tombamento. E uma vez concluída, parte significativa da memória que poderia justificar a proteção do bem não mais estará presente e, tampouco, a utilização do imóvel para reuniões públicas ou utilização do espaço – interno – ao qual se deu a denominação “Marielle Franco”, sob os auspícios da entidade sindical ou mesmo qualquer outra atividade que atrele a edificação à organização e à luta da classe trabalhadora. Nesse sentido, fragiliza-se o alcance da finalidade do ato administrativo, pois estar-se-ia tombando uma edificação tem seu significado atrelado de forma indelével à atuação sindical e que não ostentará mais essa destinação, razão pela qual nossa manifestação é contrária ao pedido de tombamento. No entanto, não é apenas este o motivo de maior relevância para se afastar a incidência do tombamento no presente feito. Quando se observa a documentação acostada aos autos, tampouco se observa razão suficiente para o tombamento da referida edificação, inexistindo relevância significativa, sob o ponto de vista arquitetônico, para justificar o pedido, conforme demonstrado nos Memoriais distribuídos pela UNI 28 SPE Ltda. Além disso, a despeito da inequívoca importância da representação sindical para a defesa dos interesses e direitos dos trabalhadores, não se conseguiu, de forma exitosa, conectar o edifício-sede a eventos extraordinários, tais como o processo de redemocratização do país – o qual a inauguração do edifício sucedeu, no início dos anos 90 do século XX, não ocorrendo anteriormente ou em simultâneo – ou mesmo à construção da identidade do território que o sedia.”De fato, sem embargo à relevância da atuação histórica e representatividade do Sindicato dos Metroviários, é fato inquestionável que a sede onde se encontrava o sindicato não apresenta quaisquer importância arquitetônica que pudesse ensejar a sua preservação, enquanto a memória do sindicato não se encontra íntima e diretamente relacionada ao próprio imóvel. Aquela supera em muito a mera edificação, não havendo, portanto, qualquer justificativa para a imposição de qualquer restrição a direito de propriedade, especialmente de terceiro de boa-fé. Nada obstante, cabe perquirir, quanto ao registro da história do Sindicato dos Metroviários, como bem cultural de natureza imaterial (art. 216, CF), para assegurar a “continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.” (par. 3º, do Dec. 3555/2000), o que poderá ser objeto de procedimento próprio, por iniciativa do próprio sindicato, se for de

seu interesse. Outrossim, como muito bem destacado pelo Dr. Orlando Paixão (Informação 071799436), “(...) existem alguns outros instrumentos que também podem concretizar a perpetuação da memória do Sindicato, ao longo do tempo, diversos do tombamento tradicionalmente materializado.”. E, neste contexto, tão logo se noticie onde será a nova sede do Sindicato dos Metroviários, perfeitamente possível igualmente que este implemente memorial e inventário de toda a sua profícua e honrada história, alcançando deste modo a desejada preservação de sua honrada memória e de alta representatividade na sociedade brasileira. Pelo exposto, somos contrários ao tombamento do edifício localizado na Rua Serra do Japi esquina com a Rua Melo Freire, no bairro do Tatuapé. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 1(um) voto Favorável, 5(cinco) votos Contrários e 1(uma) abstenção, o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de **TOMBAMENTO DA SEDE DO SINDICATO DOS METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO**. Endereço: **RUA SERRA DO JAPI, 16 E 31, ESQUINA COM RUA MELO FREIRE, 874 – MOOCA.** 2) **PROCESSO: 6025.2019/0025448-7** – Interessado: Vinicius Langer Greter. Assunto: Restauro parcial. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). Tendo em vista ausência comunicada da Conselheira relatora e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 3) **PROCESSO: 6025.2021/0004691-8** – Interessado: Francine Gramacho Sakata. Assunto: Manutenção. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). Tendo em vista ausência comunicada da Conselheira relatora e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 4) **PROCESSO: 6025.2022/0000162-2** - Interessado: Francine Gramacho Sakata. Assunto: Regularização. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). Tendo em vista ausência comunicada da Conselheira relatora e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 5) **PROCESSO: 8510.2022/0000444-5**- Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Reforma da escada do Bar dos Arcos - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a solicitação de prazo pela Conselheira relatora para finalização do seu parecer, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 6) **PROCESSO: 8510.2022/0000332-5** - Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Restauro dos Vitrais - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a solicitação de prazo pela Conselheira relatora para finalização do seu parecer, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 7) **PROCESSO: 8510.2022/0000360-0** - Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Restauro das cadeiras - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n -



CONPRES
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a solicitação de prazo pela Conselheira relatora para finalização do seu parecer, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 5. TEMAS GERAIS.** O Presidente, então, passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **5.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às 15h40. **5.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 27/03/2023 – P. 31 e 31